



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 137, DE 2012

O Projeto de Lei nº 137, de 2012, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei nº 1.257, de 25 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga a Lei nº 1.110/95, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2012.

ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente

DANIEL ALVES MIRANDA
Membro
RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Membro

Aprovado em 18/6/12
por unanimidade

Rapresentante da Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 137, DE 2012

Altera a Lei n.º 1.257, de 25 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga a Lei n.º 1.110/95.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19, da Lei 1.257, de 25 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O Fundo Municipal de Assistência Social fica operacionalmente subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e tem como ordenador de despesa o Secretário Municipal de Assistência Social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de junho de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal